

PROCESSO:00108/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 003/2018**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA **MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI**, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA: IMPRESSÃO CORPORATIVA, CÓPIA, FAX, DIGITALIZAÇÃO DEPARTAMENTAL, INCLUINDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, LACRADOS, DE PRIMEIRO USO E EM LINHA DE FABRICAÇÃO, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, FORNECIMENTO DE PAPEL, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÕES / CÓPIAS.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – **SEURB**, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular, o Senhor DEIVISON COSTA ALVES, Carteira de Identidade nº3140450-SSP/PA, e do CPF/MF nº.704.195.902-34, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa, **MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI**, empresa com sede estabelecida à Rua José Figueiredo nº 38 Bairro Centro - Niterói, CEP: 24.030-055, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.427.054/000154, doravante denominada CONTRATADA e neste ato representada por seus administradores a Sra. **Indira dos Reis Silva**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.106.896-5 DETRAN/RJ e CPF nº. 074.016.677-89, residente e domiciliada na cidade Maricá, Estado do Rio de Janeiro, Rua 22 L5 Q44 Jardim Balneário Bambuí, CEP 24.920-605 e Sr. **Colbert Elias Abdala Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 044404937 DETRAN/RJ e CPF nº. 566.241.747-49 residente e domiciliada na AV. Alberto Francisco Torres nº67, apto1301, bairro Icarai, cidade Ed Niterói/RJ CEP 24230-009 resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO

Alteração de dados da empresa, de **MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA- EPP**, para **MAC ID COMÉRCIO E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELI**. Conforme alteração contida na 17ª Alteração Contratual da empresa na JUCERJA, protocolo nº 00-2021/537314-6.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorroga-se o prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 05/02/2022 até 05/02/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 04 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE

MAC ID COM. E TEC. DA INFORMÁTICA LTDA. – EIRELI
CONTRATADA



TESTEMUNHAS: _____